



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

O município de Blumenau, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº nº 7.732/04, Decreto nº 10.024/2019 subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital, visando a aquisição conforme especificado no item 1 do presente edital.

PARTICIPAÇÃO: Para os itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva para ME e EPP, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/06 e alteração.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASBR, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASBR – no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: dia 19 de setembro de 2023

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: até o dia 29 de setembro de 2023, às 13:55hs.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: dia 29 de setembro de 2023, às 14:00hs.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Roselene Aparecida Gonçalves nomeada pela Portaria nº 17.495 de 22 de janeiro de 2014.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL deverá ser em até 02 (dois) úteis antes da data de abertura através do e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br, Telefones: (47) 3381-6884, ou através de correspondência dirigida a Pregoeira no endereço da Administração Municipal de Blumenau, através da Diretoria de Compras e Licitações, sito na Praça Victor Konder, 02, Centro, 2ª andar, sala 23, Blumenau - SC, CEP 89010-904.

Eventuais correspondências eletrônicas enviadas para as empresas participantes da licitação não a desobrigam de acompanhar as alterações/informações a respeito do presente Edital vinculados no Portal transparência, na página eletrônica (website) do Município de Blumenau/SC, e na página do Portal de compras Comprasbr, em local próprio relacionado à licitação em epígrafe.

Os licitantes ficam cientes de que eventuais prazos estabelecidos em correspondências eletrônicas relativas aos trâmites deste certame serão contados da data do envio da mensagem, quando não houver definição de outra data.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



1- DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 2.000 créditos de reposição florestal, sendo: 1.400 metros estéreos para compensar o volume de matéria prima a ser extraído com a execução das obras de implantação do Corredor Norte; e 600 metros estéreos para compensar o volume de matéria prima a ser extraído com a execução de outras obras viárias no município de Blumenau/SC. - SEMOB.

1.2 – As especificações mínima e demais informações da aquisição deste instrumento licitatório encontram-se no Termo de Referência ANEXO I deste Edital e resumidamente no portal de compras Comprasbr.

1.3 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios com apoio técnico e operacional do site: [https://comprasbr.com.br/](https://comprasbr.com.br) que atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.2 – A participação é exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte nos itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o que estabelece o Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/06 e alterações.

2.3 – Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto esta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

2.3.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

I - Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.6 - Não será permitida a participação neste Pregão:

I – Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Blumenau;

II - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;

III - Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº8.666/93 e alterações;

IV - Cooperativas de mão de obra;

V - Empresas em consórcio;

VI - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/1993;

VII - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

VIII - Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeiro estabelecidos neste edital.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

3.2 – As informações, pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), preferencialmente pelo e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br, telefone (47) 3381- 6884 ou através de correspondência dirigida a Pregoeira, no endereço da Administração Municipal de Blumenau, na Praça Victor Konder, 02, 2º andar, sala 23, Beirro Centro, CEP 89010-904, município de Blumenau/SC.

3.3 – O envio de forma física deverá ser em dias úteis, no horário das 8h às 23h. e das 13h30min às 17h30min ou por meio eletrônico até as 23h59min na data limite.

3.4 - Devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Estar dentro do prazo legal.

3.4 – As manifestações serão encaminhadas a Pregoeira do qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência, quando mantiver sua decisão.

3.5 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou anexo a impugnação para responder pelo proponente.

3.6 - Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações serão disponibilizados no Portal transparência, na página eletrônica (website) do Município de Blumenau/SC, em local próprio relacionado à licitação em epígrafe, e na página do Portal de compras Comprasbr, competindo aos interessados acessá-las, visto que referidas informações estarão disponíveis e vincularão a todos.

3.7 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



4.3 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

4.4 - O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – Na respectiva proposta de preços deverá constar:

5.2.1 - Preço unitário e total global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

5.2.1.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais;

5.2.2 – As especificações completas dos itens, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes no termo de referência - ANEXO I deste edital.

5.2.3 - Para os itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com o que estabelece o Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/06 e alterações.

5.2.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

5.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.6 - A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

5.7 - Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

5.10 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.11 - A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

6 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br/>

6.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8 - DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



8.8 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9 - DO MODO DE DISPUTA

9.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

9.3 - Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.4 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.6 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.7 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 – FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM A ITEM

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

11.1.1 - Para participação da disputa de lance não serão desclassificadas as proposta de preços com o valor acima do estimado, no entanto para homologação os valores ofertados serão avaliados, não sendo possível a homologação com preços superiores e não justificados.

11.2 - Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89010-904 – Blumenau - Santa Catarina.

11.3 - O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no item 23.1 deste Edital

12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (anexo) os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no preâmbulo deste edital, antes da abertura do pregão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.

12.1.1 - A não inserção dos documentos exigidos abaixo implicará na Inabilitação da empresa.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS EMPRESAS BRASILEIRAS:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

12.2.2 - Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades limitadas, com todas as alterações, ou da última consolidação em diante, declaração de firma individual, quando for o caso, e ainda, no caso de sociedade por ações, estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no C.N.P.J., demonstrando situação cadastral ATIVA.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



12.3.2 - Prova de Regularidade que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

12.3.3 - Prova de Regularidade da Fazenda Estadual apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A Certidão deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, seu prazo de validade. A certidão deverá ser do domicílio ou sede da licitante e referindo-se a todos os Tributos (Mobiliários e Imobiliários).

12.3.4.1 - Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as licitantes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

12.3.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Tal certidão poderá ser obtida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

12.3.7 - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, conforme modelo no Anexo II do edital.

12.3.8 - Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Anexo IV do Edital.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Para fins de preencher o requisito acima mencionado.

12.4.2- Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

12.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - A empresa licitante deverá comprovar que possui na data da licitação o produto objeto da presente licitação através da apresentação de extrato emitido pelo MMA/IBAMA-SINAFLOR.

12.6 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e alterações. **(DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

12.6.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da:

a) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Com validade de até 90 (noventa) dias.

b) **Declaração de Qualificação** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e alteração, conforme modelo Anexo IV deste edital. A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

12.6.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no respectivo contrato.

12.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

12.6.4.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - CONDIÇÕES ADICIONAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.2 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <https://comprasbr.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.3 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89010-904 – Blumenau - Santa Catarina.

13.4 - Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

13.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante participante do certame, que será responsável pelo fornecimento do objeto licitado e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem expresso na validade para todas as filiais e matriz.

13.6 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

13.7 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

13.8 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.9 - As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

14 - DO RECURSO

14.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

14.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias encaminhados a Pregoeira, preferencialmente pelo e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br, Telefones: (47) 3381-6884 ou através de correspondência dirigida a Pregoeira no endereço da Administração Municipal de Blumenau, na Praça Victor Konder, 02, 2º andar, sala 23, Beirro Centro, CEP 89010-904, município de Blumenau/SC, o qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência, quando mantiver sua decisão.

14.5 – O envio de forma física deverá ser em dias úteis, no horário das 8h às 23h. e das 13h30min às 17h30min ou por meio eletrônico até as 23h59min na data limite.

14.6 - Devem ser observados os seguintes requisitos: :

- a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Estar dentro do prazo legal.

14.7 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.8 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.9 - Todas as respostas e decisões referentes a recursos e contrarrazões serão disponibilizados no Portal transparência, na página eletrônica (website) do Município de Blumenau/SC, em local próprio relacionado à licitação em epígrafe, e na página do Portal de compras Comprasbr, competindo aos interessados acessá-las, visto que referidas informações estarão disponíveis e vincularão a todos.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.0 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



16.1 - A aquisição de Créditos de Reposição Florestal acontece por meio de uma “transferência” homologada pelo IMA – Instituto de Meio Ambiente de SC, entre quem possui os créditos e quem está adquirindo.

16.2 - O procedimento de transferência dos Créditos de Reposição Florestal será efetivado através de uma declaração de transferência de crédito de reposição emitida pelo Contratado, encaminhada ao IMA para efetuar a transferência para o Município (Contratante).

16.3 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

16.3.1 - No ato da entrega do objeto contratado, dar-se-á o recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com o disposto no Edital.

16.3.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e especificações do edital.

16.3.3 - Fazendo-se necessário a substituição dos materiais, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

17 – DO VALOR

17.1 - O valor base orçado pelo Município através de cotação com fornecedores é de R\$ 73.773,20 (setenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

18 - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento realizar-se-á em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, com comprovante de entrega anexo (ou no verso) e assinatura de conferência do servidor responsável.

2 - A nota fiscal deverá ser emitida pelo empresa vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

3 - As notas fiscais eletrônicas com defeitos ou vícios deverão ser retificadas/substituídas/complementadas, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

4 - Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, apurados estes pela Secretaria requisitante, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

19.1 - Os recursos relativos a presente contratação, serão provenientes da Secretaria ordenadora da despesa, consignada na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2023/397 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Programa de Trabalho: 11.02.15.451.0028.2050 – Manutenção ativ. Projetos infraestrutura urbana



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



Elemento de despesa: 4.4.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas – Investimentos
Fonte de Recurso: 1754 – Recursos de operações de crédito
Rubrica do Item: 4.4.90.63.99.0000.00 – Outras aquisições de títulos de créditos

20.0 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 - Obrigações da empresa vencedora

20.1.1 - Manter durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no presente Pregão Eletrônico e seus anexos. 6.2.

20.1.2 - Assumir como exclusivamente suas as despesas decorrentes da entrega dos produtos.

20.2 – Obrigações da Secretaria

20.2.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

20.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos produtos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico.

21.0 – FISCALIZAÇÃO

21.1 - O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto do presente pregão ficará a cargo de fiscais e gestores designados através de PORTARIA INTERNA, podendo a qualquer tempo serem substituídos, mediante nova Portaria.

21.1.1 – Para o presente pregão será designado fiscal do Processo a Sra Ana Cristina Cancherini Brandt, Engenheira Civil – CREA/SC nº 054747-6, cadastro nº 22450-2 e como Gestor o Sr. Michael Maiochi, Secretário Municipal de Obras.

21.2 – A fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3 – A Secretaria ordenadora da despesa reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas deste Edital.

21.4 – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1 - A empresa ficará sujeita às sanções previstas na Lei:

22.1.1 - Pelo atraso injustificado por parte do empresa na execução do objeto da processo, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.

22.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da processo, o empresa estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto da processo.

22.1.3 - Para aplicação de multa compensatória no caso de Ata de Registro de Preços o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



22.1.4 - As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos gerador distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

22.1.5 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual.

22.1.6 - Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados e o objeto da processo rescindido.

22.1.7 - As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso de empresa ou empresa reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

22.1.8 - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

22.1.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na execução do objeto nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento ou embargo dos serviços por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos diretamente pela Secretaria.

22.1.10 - Fica autorizado o Contratante a cobrar os prejuízos causados pela empresa que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória.

22.1.11 - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à empresa, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do objeto da processo.

22.1.12 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preço.

22.1.12.1 - Entende-se por valor total Do instrumento contratual o montante dos preços totais finais.

22.1.12.2 - A penalidade de multa, prevista no item 12 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.

a) A anulação do processo licitatório induz à do contrato (quando tiver);

b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



23.2 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Decreto nº 10.024/2019, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

23.3 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.4 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.6 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.7 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

24.0 - DO FORO; PREGOEIRO

24.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2 - A Pregoeira designada para o presente Pregão Eletrônico é a servidora Roselene Aparecida Gonçalves nomeada pela Portaria nº 17.495 de 22 de janeiro de 2014.

25.0 - ANEXOS INTEGRANTES

25.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

Anexo III - Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo IV - Modelo de declaração ME – EPP;

Anexo V – Modelos

Blumenau, 18 de setembro de 2023.

DIRK REITER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS BÁSICOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL

1. OBJETO GERAL

AQUISIÇÃO DE 2.000 CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL

2. OBJETO ESPECÍFICO

Aquisição de 2.000 créditos de reposição florestal, sendo: 1.400 metros estéreos para compensar o volume de matéria prima a ser extraído com a execução das obras de implantação do Corredor Norte; e 600 metros estéreos para compensar o volume de matéria prima a ser extraído com a execução de outras obras viárias no município de Blumenau/SC.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	2.000	Estéreo (st)	CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL - LENHA

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Blumenau vai implantar o Corredor Estrutural Norte no bairro Itoupava Central e adjacências. Além do Corredor Norte, também está sendo planejada a implantação do Complexo Viário da Itoupava Norte, dentre outras obras viárias de vulto similar.

Na execução destas obras haverá remoção de vegetação, cuja compensação está prevista na legislação ambiental que trata da matéria, a saber: Instrução Normativa MMA nº 06/2006, Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965 e Decreto nº 5.975 de 30 de novembro de 2006.

A Instrução Normativa MMA nº 06/2006 estabelece:

I - reposição florestal: compensação do volume de matéria prima extraído de vegetação natural pelo volume de matéria-prima resultante de plantio florestal para geração de estoque ou recuperação de cobertura florestal;

II - débito de reposição florestal: volume de matéria-prima florestal a ser repostado na supressão de vegetação natural ou em exploração ilegal de florestas naturais;

III - crédito de reposição florestal: estimativa em volume de matéria-prima florestal resultante de plantio florestal, devidamente comprovado perante o órgão ambiental competente;

IV - geração de crédito de reposição florestal: geração da expectativa de direito à concessão de crédito, mediante o plantio de floresta, em conformidade com os critérios estabelecidos nos arts. 11 a 14 da Instrução Normativa;

V - concessão de crédito de reposição florestal: instituição de crédito de reposição florestal, após comprovação e vinculação do plantio, ao responsável pelo plantio, por meio de certificado do órgão ambiental competente;

...

Art. 5º Nos termos do art. 14 do Decreto nº 5.975, de 2006, é obrigada à reposição florestal a pessoa física ou jurídica que:

...

II - detenha a autorização de supressão de vegetação natural.

...

§ 3º A comprovação do cumprimento da reposição por quem utiliza a matéria-prima florestal oriunda de supressão de vegetação natural, não processada ou em estado bruto, deverá ser realizada dentro do período de vigência da autorização de supressão de vegetação e prévia à utilização efetiva da matéria-prima suprimida.

...



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



§ 5º Para o atendimento do disposto no art. 10, § 2º, inciso II, do Decreto nº 5.975, de 2006, o requerimento de autorização de supressão indicará as informações sobre a forma de cumprimento da reposição florestal e o volume, conforme disposto no art. 9º desta Instrução Normativa.

§ 6º A reposição florestal dar-se-á por meio da apresentação de créditos de reposição florestal gerados no Estado da supressão da vegetação natural ou de origem da matéria-prima utilizada.

Em consulta ao SINAFLO (sistema de controle do desmatamento do Ministério do Meio Ambiente / IBAMA) em 09/06/2023, constatou-se que o Município possui um saldo de 155,8910 estéreos para reposição, conforme extrato em anexo.

Considerando as quantidades necessárias de reposição identificadas nos estudos e projetos do Corredor Norte, não há volume suficiente.

Sendo assim, o Município de Blumenau deverá adquirir créditos de reposição florestal para compensar o volume de matéria prima a ser extraído com a execução de obras, como as de implantação do Corredor Estrutural Norte, em cumprimento à Instrução Normativa MMA nº 06/2006, à Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965 e ao Decreto nº 5.975 de 30 de novembro de 2006, em anexo.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A aquisição de Créditos de Reposição Florestal acontece por meio de uma “transferência” homologada pelo IMA – Instituto de Meio Ambiente de SC, entre quem possui os créditos e quem está adquirindo.

O procedimento de transferência dos Créditos de Reposição Florestal será efetivado através de uma declaração de transferência de crédito de reposição emitida pelo Contratado, encaminhada ao IMA para efetuar a transferência para o Município (Contratante).

5. QUALIFICAÇÃO

A empresa licitante deverá comprovar que possui na data da licitação o produto objeto da presente licitação através da apresentação de extrato emitido pelo MMA/IBAMA-SINAFLO.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

7. VALOR

O valor base orçado pelo Município através de cotação com fornecedores é de R\$ 73.773,20 (setenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

8. FORMA DE PAGAMENTO

Até o 28º dia após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no presente Pregão Eletrônico e seus anexos.

6.2. Assumir como exclusivamente suas as despesas decorrentes da entrega dos produtos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos produtos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico.

Blumenau, 07 de julho de 2023.

MICHAEL MAIOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório _____ nº ____/2023 da Administração Municipal de Blumenau/SC, declaro, sob as penas da lei, que, em meu quadro societário não há servidor público da ativa, ou empresa de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, ____ de _____ de 20__.

representante legal
(com carimbo da empresa)



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão Eletrônico nº ____/____ da Administração Municipal de Blumenau/SC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Representante legal
(com carimbo da empresa)



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI.

Ração social da empresa: _____, endereço completo _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo representante legal, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA/ME – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP – Receita bruta anual superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI - Receita bruta anual de até R\$81.000,00 estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela empresa enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC n.º 123/2006 e alterações;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da empresa como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC n.º 123/2006 e alterações, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Declaro que as informações prestadas acima estão de acordo com o enquadramento tributário da empresa sendo a faixa de tributação atual da empresa de _____ à _____ de acordo com anexo _____ da LC n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

_____, em ____ de ____ de 20____.

Assinatura do representante legal